



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 215 • São Paulo, quarta-feira, 12 de novembro de 2003

SEÇÃO I

LEIS

LEI Nº 11.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças "pit bull", "rottweiler" e "mastim napolitano", além de outras especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.

§ 1º - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 2º - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

Artigo 2º - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2º do mesmo artigo.

Artigo 3º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único - A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.532, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 125/2003,
do deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Presidente Venceslau

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Prof. Hiroshi Shirassu - "Shiruca" a Escola Estadual de Presidente Venceslau, em Presidente Venceslau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.533, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 128/2003,
da deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação a conjunto habitacional situado em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Edivaldo Antônio Orsi" o conjunto habitacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no Bairro San Martin, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Barjas Negri
Secretário da Habitação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 173/2003,
do deputado Edmir Chedid - PFL)

Dá denominação a conjunto habitacional situado em Joanópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Justiniano Valério da Silva" o conjunto habitacional Joanópolis A, em Joanópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Barjas Negri
Secretário da Habitação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 174/2003,
do deputado Edmir Chedid - PFL)

Dá denominação a conjunto habitacional situado em Joanópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maestro João Toledano Sanches" o conjunto habitacional Joanópolis C, em Joanópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Barjas Negri
Secretário da Habitação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

(Projeto de lei nº 175/2003,
do deputado Edmir Chedid - PFL)

Dá denominação a conjunto habitacional situado em Joanópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Marques Padilha" o conjunto habitacional Joanópolis B, em Joanópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Barjas Negri
Secretário da Habitação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.537, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 346/2003,
do deputado José Caldini Crespo - PFL)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Angelina Thezinhá Annita Verrone Quilici" o viaduto localizado no km 4,960 da Rodovia Dr. Celso Charuri - SP 91, cruzamento com a estrada vicinal da Aparecidinha, no Município de Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.538, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 502/2003,
do deputado Ubiratan Guimarães - PTB)

Dá denominação à Estação Sumaré da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Santuário Nossa Senhora de Fátima - Sumaré" a Estação Sumaré da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

LEI Nº 11.539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 729/2003,
do deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação ao trevo que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Adelmo Favaro" o trevo da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo - SP 563, altura do km 197,240, que dá acesso à Avenida Rio Grande do Sul, no Município de Andradina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-1081-2003 - Contrato: 15-2003 - Parecer Jurídico: CJ/Casa Civil 181-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Objeto: Contratação de estagiários de nível superior junto à Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 7-11-2003 - Valor total R\$ 41.580,00 - Valor p/exercício: p/ o exercício de 2003: R\$ 6.237,00; p/ o exercício de 2004: R\$ 35.343,00 - Classificação de recursos 339039 - Assinatura: Em 6-11-2003.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado

De acordo com o disposto no art. 5º da Lei 8.666-93, no inc. XIII do art. 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Dec. 45.695-2001, divulgamos os pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil a esta publicação.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VENC.	VALOR
280104	2003PD00630	12-11-2003	23,96
280104	2003PD00634	12-11-2003	1.169,70
280104	2003PD00636	12-11-2003	1.349,76
280104	2003PD00637	12-11-2003	250,50
280104	2003PD00629	12-11-2003	429,40
280104	2003PD00627	12-11-2003	7.192,00
280104	2003PD00628	12-11-2003	105,00
280104	2003PD00633	13-11-2003	639,20
280104	2003PD00635	13-11-2003	162,00
Total da UGE			11.321,52
TOTAL GERAL			11.321,52

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 11-11-2003

Alterando o contido nos Termos de Convênios abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: Município de Taquaritinga - Convênio CMil-51-630-02

SUMÁRIO

Esta edição, de 76 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	7
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	15
Educação	15
Saúde	20
Transportes	23
Cultura	23
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	24
Juventude, Esporte e Lazer	25
Habitação	—
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	26
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	26
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	27
Universidade Estadual Paulista	28
Ministério Público	28
Editais	34
Mídia Eletrônica	36
Concursos	57
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	63
Pregão	64
Diários dos Municípios	65
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	76
Leis Federais	—